



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 214, *(não legível para digitação)*

Torna sem efeito permuta autorizada através da Lei nº 147 de 12 de novembro de 1974.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica sem efeito a permuta autorizada pela Lei nº 147, de 12/11/1974, quanto à área de 1.300 m² (um mil e trezentos metros quadrados), sendo 27,00 m para a Rua Washington Luiz; 41,70 m para o terreno de Sebastião João da Silva; 37,50 m para a Avenida Juscelino Kubitschek; e 40,00 m para os lotes nº. 1,2,3, e 4(um, dois, três e quatro) situada na quadra 17 (dezessete da planta de loteamento da Vila Eugênia Franklin, deste Município, devendo o Chefe do Executivo Municipal proceder o retorno da referida área à firma Diomércio Dias Alves e sua mulher Vitória Alves.

§ 1º. Este retorno é autorizado através desta Lei, pelo fato da Prefeitura Municipal ter recebido da Imobiliária Casa Grande Empreendimentos Imobiliários Ltda, a doação de nova área no total de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), localizada no quarteirão nº 1 (um) da Gleba 2 (dois), do loteamento da Vila Eugênia Franklin, que oferece melhores condições.....

(restante desta Lei não legível para digitação)

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, de *(não legível para digitação)*

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em *(não legível para digitação)*.

Secretaria Municipal de Administração
